



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL GABINETE DO
VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Reconhece, como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade-CAISS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, de Utilidade Pública Municipal o Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.425.018/0001-88, com sede e foro nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em 03 de setembro de 2025.

**João Batista Torres
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL GABINETE DO
VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

JUSTIFICATIVA

O Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade (CAISS) é uma organização civil de natureza social, assistencial, cultural e ambiental, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Natal, fundada em 02 de maio de 2024, situada na Avenida Rio Branco, nº 829, Sala 106, no bairro Cidade Alta. A entidade foi criada com o propósito de promover ações voltadas à inclusão social, à sustentabilidade urbana e ambiental, e à defesa dos direitos humanos, especialmente de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Os objetivos da entidade são contribuir para que mulheres rompam o ciclo de violência e exclusão social, por meio do acolhimento, da informação, da promoção de direitos, do empreendedorismo e da qualificação profissional. O CAISS também atua na proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, além de fomentar políticas públicas que enfrentem a violência doméstica e promovam a equidade social.

A organização busca reconstruir vidas, incentivar o protagonismo feminino, promover o acesso à saúde e à educação de qualidade, valorizar a cultura e o artesanato, e estimular o crescimento econômico sustentável. Entre suas ações, destacam-se a defesa da paz, da justiça, da democracia, da cidadania e da proteção ao meio ambiente, incluindo a conservação de patrimônios naturais e históricos, como os manguezais.

Entidades como o CAISS desempenham um papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Em um cenário marcado por desigualdades sociais e econômicas, organizações como esta atuam como pontes entre os mais vulneráveis e os agentes de transformação, promovendo o fortalecimento comunitário e a valorização da dignidade humana.

Ressalta-se que estão anexos à proposição todos os documentos exigidos para o reconhecimento de utilidade pública. Desse modo, diante da relevância e da possibilidade do Município legislar sobre o tema, por tratar-se de assunto de interesse local, conforme o art. 30, I e II, da Constituição Federal, e por não acarretar despesas nem invadir competências privativas do Poder Executivo, requer-se a regulamentação da tramitação da presente proposição com sua votação e aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, transformando-se, por fim, em Lei, quando da promulgação pelo Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em 03 de setembro de 2025.

João Batista Torres

Vereador

ESTATUTO DA CAISS

CAPITULO I - Denominação, Sede, Duração e fins.

Artigo 1º – Esta denominada o nome da organização para CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE, onde também será designada como CAISS, fundada em 02 de maio de 2024, tendo sua sede na Avenida Rio Branco, 829 – Sala 106 – Cidade Alta, na cidade de Natal RN (CEP 59025-003) e foro na mesma cidade em Natal, como distrito no Rio Grande do Norte, conforme determina a Lei N 6015 73, Art. 120, I, CC 2002 Art. 54:

Artigo 2º – A CAISS, constitui-se em organização civil e sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de natureza social, assistencial, inclusão social, cultural e de sustentabilidade urbana e de meio ambiente, com duração indeterminada constituída por números ilimitados de associados, regendo-se pelo presente Estatuto, que se constitui Lei básica no estabelecimento de normas gerais

CAPITULO II – Do Objetivo

- 1- Contribuir para que mulheres rompam o ciclo de violência e de vulnerabilidade social em que vivem, através do acolhimento, informação, direitos, inclusão social, sustentabilidade e empreendedorismo.
- 2- Atuar na defesa de mulheres, adolescentes, crianças e idosas vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade.
- 3- Incentivar e colaborar para a mobilização da sociedade com vistas à adoção de ações práticas e efetivas, inclusive de políticas públicas, que colaborem e contribuam de forma decisiva para a construção de soluções concretas para os diversos problemas enfrentados pela sociedade, especialmente para o enfrentamento da violência doméstica.
- 4- Reconstruir vidas: contribuindo para que mulheres enfrentem e superem seus medos e limites, que planejem seu próprio caminho.
- 5- Promover a qualificação e profissionalismo de mulheres através de ações que vise o fim da violência contra a mulher;
- 6- Promover a consolidação de sistema de saúde de qualidade e de acesso igualitário a todos;

[Assinatura]

Suécia Patrícia Alves
RDY08ADA
DAB/RN 10450

7- Promoção e consolidação de sistema de educação de qualidade e de acesso amplo, facilitado e promovendo a cultura, o artesanato e as atividades da sociedade

8- Promover o crescimento econômico sustentável e responsável,

9- Contribuindo para programas de acesso a renda e capacitação educacional/financeira, especialmente para mulheres;

10- Promoção da valorização e efetivação da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da justiça, bem como de ações sociais transformadoras e inclusivas;

11 - Proteção, educação e oportunidades aos jovens;

12 - Proteção à família e à maternidade

13 - Assistência social aos indivíduos ou grupos sociais mais vulneráveis;

14 - Defesa dos direitos assegurados às pessoas idosas;

15 - Inclusão das pessoas com deficiência, e promoção da sua integração à vida comunitária, com respeito à sua condição particular

16 - Atuar de forma direta ou indireta em projetos e ações, próprios ou de terceiros, que estejam relacionados aos objetivos anteriores

17 - Promover ações de proteção ao meio ambiente

18 - Defender e conservar os patrimônios naturais e históricos;

19 - Promover o conhecimento, na educação, na tecnologia e nas políticas públicas para a consolidação no movimento socioambiental;

20 - Atuam na proteção dos manguezais, foco em ação que vise a impedir a sua degradação.

Artigo 3º – Para a realização dos seus objetivos, A CAISSA propõe a:

1 - Trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, na esfera pública ou privada, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio aos seus objetivos;

2 - Promover, sempre que possível, o diálogo entre sociedade e governo que visem o aprimoramento de programas e políticas públicas

3 - Organizar e realizar eventos de qualquer espécie (palestras, congressos, encontros, feiras, festivais, etc.) que fomentem a discussão e a implantação de soluções relativas aos objetivos da Associação;

Gozar de bom conceito na comunidade que vive.
Pessoas jurídicas que tenha por finalidade a fins.

Art. 12 – A admissão no quadro social dependerá de proposta encaminhada e abonada por meio de nota de pelo menos três membros fundadores, que esteja exercendo suas funções.

Art. 13 – A proposta para P.J. deverá ser analisada pela Diretoria, Diretoria Financeira, Diretoria de Assistência social, Diretoria de projetos, Diretoria Patrimonial e Diretoria Jurídica, estabelecido acima ou igual a três votos, para publicação em ata extraordinária.

Art. 14 – Apurada a qualquer tempo a falsidade de informações constante na proposta de admissão, o proponente será imediatamente delgado do quadro social sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 15 – Bens incorporados a CAISS e ou recursos financeiros aplicados, não serão devolvidos ou indenizados, com exceção de comodatos ou empréstimos.

Art. 16 – Qualquer um dos membros poderá se desligar voluntariamente e a qualquer tempo, desde que não esteja exercendo cargo de diretoria e esteja quite com suas obrigações financeiras junto a CAISS.

Art. 17 – Os inadimplentes poderão ser cobrados e advertidos na forma da Lei, podendo ser desligado, conforme determinação da diretoria.

Art. 18 – O diretor da CAISS poderá demitir e nomear novos membros de diretoria e qualquer um de seus assessores, para área de interesse da Associação, com exceção do vice-presidente, na qual poderá ser apenas afastado no caso de indisciplina ou de mau uso do nome da associação.

Art. 19 – Os direitos adquiridos pela CAISS, não serão extensivos aos filhos dos membros associados.

Art. 20 – O presidente poderá convocar Assembleia Extraordinária, comunicando os membros de diretoria com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Art. 21 - Os membros da diretoria excluídos poderão recorrer ao conselho diretor para analisar sua exclusão, ao qual poderá voltar ao cargo se assim desejar se tiver humanidade dos diretores, no qual neste caso não será observando o voto do diretor.

CAPITULO V – Dos Direitos

Art. 22 – Os associados têm direitos iguais, que serão exercitáveis quando o gozo dos seus direitos estatutários, podendo o presidente e vice-presidente ter direitos e vantagens especiais estando em dia com as financeiras; conforme determina CC 002, art. 55; são eles:



4- Buscar patrocínio, emendas, ajudas governamentais e municipais e doações para projetos e ações próprios ou de parceiros, em empresas privadas Nacionais ou Internacionais e organizações públicas;

5 - Apoiar, com parcerias, serviços e outros recursos, entidades públicas ou privadas, especialmente associações civis sem fins lucrativos que defendam objetivos similares ou complementares aos da Associação, e que possam ser replicados em todo país;

6 - Mapear problemas, identificar soluções e reconhecer iniciativas de empresas, pessoas, organizações do terceiro setor ou governo que tenham grande impacto positivo nos campos observados pela CAASS;

7 - Atuar na captação e mobilização de recursos, sejam eles materiais, financeiros ou humanos para a sustentabilidade de suas ações;

8 - Firmar contratos, convênios, ajustes, parcerias ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou não, em cumprimento de seus objetivos, inclusive com o Poder Público;

9- Manter Termo de Cooperação, Colaboração e Fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas suas áreas de atuação;

10 - Atuar na realização, elaboração e produção de projetos de cunho, social, cultural, ambiental, científico, educacional e de cidadania;

11 - Realizar por conta própria ou de terceiros, a edição, publicação e divulgação de artigos, livros, revistas, vídeos, ou qualquer produção artística afetas aos seus objetivos;

12 - Endereçar ofícios ou petições para os órgãos do Poder Público ou organismos do Terceiro Setor e Entidades Públicas ou Privadas, bem como ingressar em juízo com medidas cabíveis, para defesa do interesse dos seus objetivos, sejam relativos a direitos individuais homogêneos, coletivos ou difusos.

13 - Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias para a realização dos seus objetivos.

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, gênero, cor, condição social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO III – Dos meios

Art. 5 – A CAASS, terá autonomia administrativa, amparado por determinação legal, para:

- 
- 1 – Constituir e reformar seu próprio Estatuto, observado a legislação legal;
 - 2 – Elaborar e aprovar os regulamentos e atribuições dos seus diversos departamentos, órgãos e setores e serviços;
 - 3 – Dispor, observada a legislação legal, sobre o pessoal administrativo, estabelecendo regras, impondo direitos e deveres, bem como normas de admissão, suspensão e exclusão dos mesmos;
 - 4 – A CAISS terá autonomia para administrar seu patrimônio financeiro e rendimentos próprios e dele depor perante a legislação legal, podendo também receber doações financeiras, cooperação financeira proveniente de convênios de entidades públicas e privadas (nacionais e internacionais);
 - 5 – Poderá adquirir e contrair empréstimos, para construção e aquisições de bens, equipamentos necessários para o seu funcionamento, para tanto, será necessária a realização de assembleias para aprovação de 2/3 (dois terço) dos sócios fundadores;

CAPITULO IV – Da Administração

Art.6- O quadro social da CAISS, será composta de.

Presidente e vice
Diretor secretário
Diretor financeiro
Diretor de projetos
Diretor Assistência Social
Diretor de Comunicação Social
Diretor Patrimonial
Diretor Jurídico

Art. 7 – A equipe de diretoria devesa permanecer no cargo, salvo penalidades, por quatro anos, iniciando em 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2028, assim sucessivamente, ate que se apresente nova chapa do quadro deliberativo ao qual deveram estar aprovada trinta dias antes da entrega dos respectivos cargos e empossados no termino do mandato atual, conforme Lei 6.015 73, art. 120, I, CC 2002 Art. 46, I;

Art. 8 – São membros fundadores os participantes da Assembleia de Fundação, constante no ato constitutivo da CAISS.

Art. 9 – São membros beneméritos aqueles que prestam serviços relevantes ou contribuam com o engrandecimento da CAISS, assim reconhecidos e indicados pela diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 10 – São membros contribuintes aqueles que não sendo membros fundadores, contribuem pecuniariamente para manutenção da CAISS.

Art. 11- São condições para o ingresso no quadro social da entidade:

Ser maior de idade e brasileiro.



ATA DE FUNDAÇÃO DA CAISS – No. 01



Aos 2 dias do mês de maio de 2024 (dois dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro), as 10:00 (dez) horas, na Av. Rio Branco, 829 – Sala 106, no bairro de Cidade Alta, na cidade de Natal/RN (CEP 59025-003), foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da CAISS – CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE, no qual deve ser registrado na Receita Federal do Brasil, obedecendo a ordem do dia, para qual foi convocada com o seguinte teor: A) Eleição da diretoria; B) Eleição do Conselho Fiscal; C) Aprovação do Estatuto Social; D) Período quadriênio para aprovação de nova diretoria; E) Ficando aprovada neste ato para o quadriênio de 2024 e 2028.

Reuniram-se os associados e convidados que abaixo assinam sob a orientação da Sra. Antônio Lopes da Cruz, com a finalidade fundar o CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - CAISS e ampliar os trabalhos beneficentes a comunidade, podendo trabalhar nas comunidades com ações sociais e demandas construtivas em escolas, repartições públicas e comunidade.

Ficou decidido, também a aprovação do Estatuto Social da CAISS, lido e discutido com os membros fundadores, com anuência de todos os participantes, a associação será composta de Diretor, Vice Diretor, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Projetos, Diretor de Assistência Social, Diretor de Comunicação Social, Diretor Patrimonial e Diretor Jurídico. Os seus membros fundadores não poderão fazer parte de dois cargos simultaneamente.

Fica empossados a primeira diretoria os Srs., abaixo qualificados:

DIRETOR: LEONILDA LOPES DA CRUZ, inscrito sob o CPF 045.528.784-84, RG 1.479.065 SSP RN, brasileira, técnica em laboratório, solteira, nascida em 04.11.1975, residente e domiciliado na Rua Evilário Falcão Freire, 397 – Bairro Monsenhor Américo – na cidade de Mossoró/RN – CEP 59613-780.

VICE-DIRETOR MARIA SOCORRO BATISTA DA CRUZ, inscrito no CPF 175.855.624-20 RG 563.506 SSP RN, brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 18.06.1957, residente e domiciliado na Rua Newton Leite, 170 – Cidade Alta – na cidade de Natal / RN – CEP 59025-180.

- 1 – Beneficiar-se dos serviços que a CAISS aos seus e prestar aos seus membros;
- 2 – Votar e ser votado, respeitando a restrição constante deste estatuto e estado em dias com suas obrigações estatutárias há no mínimo três meses antes do pleito;
- 3 – Intrigar comissões e ou grupos de trabalhos para os quais venha a ser designado;
- 4 – Recorrer quando entende necessário, aos órgãos dirigente da CAISS para defender direitos e das decisões que lhe disserem respeito;
- 5 – Trazer convidada a sede da CAISS em numero e condições fixada pela diretoria e referendados pela assembleia;
- 6 – Convocar assembleia geral extraordinária;
- 7 – Usufruir de todas as prerrogativas atribuídas a CAISS, atendendo o que determina o ESTATUTO e demais decisões dos órgãos dirigentes;

CAPITULO VI – Dos Deveres

Art. 23 – São deveres dos membros conforme determina CC 2022, art. 57, III: a saber:

- 1 – Acatar, cumprir e fazer cumprir fielmente nas normas contidas no presente estatuto e demais decisões regulamente emanadas dos órgãos dirigentes;
- 2 – Contribuir com seu esforço pessoal para realização dos objetivos e finalidades da CAISS;
- 3 – Pagar nas datas aprazadas, as contribuições e que esteja obrigada;
- 4 – Comportar-se com zelo urbanidade nas dependências e nos locais onde sendo realizadas quaisquer atividades promovidas pela CAISS;
- 5 – Comprovar a condição de membro regular, mediante a apresentação do recibo de quitação junto à tesouraria, sempre que solicitada por dirigente ou preposto deles;
- 6 – Zelar pelos bens patrimoniais e o materiais de uso da CAISS e reparar os danos causados por si ou por seus dependentes e seus convidados;
- 8 – Comparecer às assembleias gerais e reuniões a que for convocado e acatar suas decisões;
- 9 – Manter a secretaria da CAISS informada sobre as alterações havidas no endereço do associado e em relação aos seus dependentes;
- 10 – Não utilizar as dependências da CAISS para manifestação de caráter político, partidário ou religioso;

CAPITULO VII – Das Penalidades

Art. 24 – Os membros da CAISS estão sujeitos as seguintes penalidades, conforme determinam CC 2002. Art. 57, 1ª. Parte:

- 1 – advertência;
 - 2 – suspensão;
 - 3 – exclusão
- 
- 

sua convocação e ordem do dia). Fixado na secretaria da CAISS, publicado no site da Web, Zap e demais meios de comunicação da CAISS, com prazo de antecedente de sete dias.

1 – Assembleia geral será instalada pelo diretor presidente e dirigida por uma mesa constituída de diretores e membros associados da CAISS, já eleitos pelo mesmo em assembleia.

2 – O número mínimo de associados para instalação de uma assembleia geral, em primeira chamada e dois terços dos associados, todos quitados com sua obrigação estatutários, adequando-se aos Art. 59 e 60 do CC 2002, no que diz respeito ao quorum mínimo para convocação, instalação e aprovação de questões de interesse da CAISS.

3 – O número de associados presentes em cada convocação será comprovada pelas assinaturas do mesmo na lista agregada, sendo conhecidas as assinaturas antes da instalação da assembleia em questão.

4 – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes quite com suas obrigações estatutárias

Art. 29 – Compete privativamente a assembleia geral:

1 – Eleger e empossar membros da diretoria, conselheiros, beneméritos e outros;

2 – Julgar infrações de membros, penalizar e excluir;

3 – Analisar e aprovar contas financeiras, como aprovar investimentos para a entidade;

4 – Alterar estatuto;

5 – Aprovar ou alterar valores em anuidades ou qualquer outro tipo de contribuição;

6 – Deliberar sobre as demonstrações de resultados e informes contábeis;

7 – Deliberar orçamento para o exercício seguinte;

8 – Assuntos de ordem geral;

9 – As Assembleias podem ser ordinárias ou extraordinárias;

CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 30 – Os membros que não responderam nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da administração. Conforme determina a lei 6015 75, art. 120, III, Art. 46, V;

Art. 31 – A CAISS poderá ter um regimento interno que aprovado pela assembleia geral disciplinara o funcionamento conforme CC 2002, Art. 54, V;

Art. 32 – A CAISS, não distribuirá dividendos, nem qualquer parcelas do seu patrimônio ou de sua renda a títulos de lucros, bem como devera aplicar em território nacional suas rendas e recursos eventual resultados operacional.

Art. 33 – A CAISS, só poderá destinar ajuda financeira a seus membros em resultados financeiros positivos atingidos em ate 33 (trinta e três) percentuais de ganhos aprovados pelo diretor e diretor financeiro.

Art. 34 – O exercício fiscal e financeiro coincidirá com o ano civil, destituísse do conselho fiscal para fins de publicação de balanço patrimonial, em jornais ou meios de comunicação local ou nacional;

Art. 35 – A CAISS, elege o fora da comarca de Natal RN, nos casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva e ratificados pela assembleia geral;

Art. 36 – Este estatuto entra em vigor na data de sua fundação, podendo ser reformável, no tocante a administração ou não, de modo a atender a Lei 6015 73, art. 120; V CC 2002 art. 46, VI;

Art. 37 – Em caso da dissolução da associação, o patrimônio líquido remanescente depois de feitas as deduções, se for o caso, as quotas ou frações ideais a qual se refere o paragrafo único do art. 56 do CC, será destinado à entidade dos fins não econômicos designada no estatuto e ou em caso de omissão deste, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme dispõe o art. 6º do CC.

NATAL RN, 07 DE MAIO DE 2024

Leonilda Lopes da Cruz
Leonilda Lopes da Cruz
presidente

Guilherme Roberto Alves
Saénia Patrícia Alves
ADVOGADA
OAB/RN 10450

representa-la ativa ou passiva, judicialmente ou extrajudicialmente, conforme determina a Lei N 6.015 73, art. 120, II;

Art. 26 – São de responsabilidade dos diretores da CAISS:

Diretor – liderança motivação da associação, mantendo um ambiente onde seus membros se sintam valorizados, inspirados e engajados;

Vice-diretor – Substituir e auxiliar o diretor em situações em que o mesmo esteja impedido seja por viagem, doença, interdição ou morte;

Diretor Secretario – Ajuda ao diretor e o vice-diretor, administrar a CAISS de maneira eficaz e eficiente, monitorar tendências a fim de identificar pontos fortes e aspectos que possam ser aprimorados e informar lideranças de associados distritais;

Diretor Financeiro – Cuidar das finanças, podendo movimentar contas bancárias em conjunto com o diretor ou vice-diretor, elaborando relatórios financeiros para que a CAISS, para que possa investir ou realizar projetos;

Diretor de Projetos – Elaborar, planeja e coordenar a execução dos projetos para apresentação da diretoria e sua viabilidade de negócios aplicados à necessidade da CAISS;

Diretor de Assistência Social – Identificar problemas sociais, para promover o bom andamento das praticas comunitárias e ajuda-los a combater por meios de ajudas de parceiros e ou de terceiros, orienta-los a resolver ou encaminha-los adequadamente;

Diretor de Comunicação Social – Difusão nas informações, divulgação dos eventos e repassar para comunidade os trabalhos efetivos a fim de incentivar novas adesões;

Diretor Patrimonial - Cuidara do ativo fixo, pela saída de material para eventos como também o seu retorno e estado de conservação do mesmo, devera notificar a associação imediatamente pela perda extravio ou sumiço de material;

Diretor Jurídico - Defender os interesses da CAISS, emissão de parecer sobre fatos e ações demandadas, orientando e repassando as orientações dos advogados contratados sob os tramites e observações legais.

CAPITULO IX – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27 - Assembleia geral constitui o poder supremo da CAISS e suas decisões são soberanas sempre que não se oponham a legislação brasileira vigente, as finalidades e os princípios preservacionistas e as normas do presente estatuto.

Art. 28 – A convocação da assembleia geral, será feita através de edital de convocação remetido aos membros associados através de correspondência postal e eletrônica, na qual constem expressivamente (data, horário, local de

DIRETOR SECRETARIO: ANTONIA LOPES DA CRUZ. Inscrito sob o CPF 553.363.374-04. CNH 03963018473, brasileira, empresária solteira, nascida em 28.02.1968, residente e domiciliado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, 06 - Abolição III, na cidade de Mossoró/RN - CEP 59.612-470.

DIRETOR FINANCEIRO: MARCOS ALEXANDRE EVANGELISTA, inscrito no CPF 626.390.134-91. CNH 03366808163, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 22.10.1966, residente e domiciliado na Rua nossa Senhora da Apresentação, 115 - Emaus, na cidade de Parnamirim/RN - CEP 59148-812.

DIRETOR DE PROJETOS - LUCIANA ARAUJO MONTENEGRO, inscrito no CPF 838.750.424-68. brasileira, solteira, bióloga, nascida em 13.05.1973, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Apresentação, 115 - Emaus, na cidade de Parnamirim/RN - CEP 59148-812.

DIRETOR ASSISTENCIA SOCIAL: MARCIA LOPES DA CRUZ, inscrito sob o CPF 634.394.414-15. RG 1.049.946 SSP RN, brasileira, assistente social, divorciada, nascida em 21.02.1967, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fabio Araújo, 1233 - Abolição II, na cidade de Mossoró/RN - CEP 59600-000.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: ISABELA HUCS TERRA, inscrita sob o CPF 080.211.097-50. CNH 02187105216, brasileira, empresaria solteira, nascida em 31.07.1971, residente e domiciliado na Rua Brasília, 235 - Piratininga - Niterói/RJ CEP 24350-010.

DIRETOR PATRIMONIAL: HENDERSON ANDIS DERCY ABOUD, inscrito sob o CPF 939.891.137-04. CNH 00098358499, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12.01.1967, residente e domiciliado na Av. dos Eucaliptos, 381 - Bl O - apt. 2020 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN

DIRETOR JURIDICO: ROBERTO JOSE LOPES DA SILVA inscrito sob o CPF 028.027.694-05. RG 1404074 SSP RN, brasileiro, policial, casado (comunhão parcial de bens) nascido em 13.08.1977, residente e domiciliado na Rua Gen. Couto Magalhaes, 71 - Pitimbu - Natal/RN, CEP 59069-510.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
59.425.018/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2024

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAISS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO
829

COMPLEMENTO
SALA 106

CEP
59.025-003

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE ALTA

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NATAL_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 8792-2348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 08:52:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL SUSTENTABILIDADE
CNPJ: 59.425.018/0001-88 – ENDEREÇO ATUAL: GALERIA PRINCESA
ISABEL 523 - 1º ANDAR SL 122 RUA PRINCESA ISABEL CIDADE ALTA
CENTRO- 59.025-400 NATAL/RN – E-MAIL: caissrn2024@hotmail.com,
FONE – (84) 98792 2348 / (84) 9631 1536

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **Marcia Lopes da Cruz**, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 634.394.414-15, RG nº 1.049.946, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Fabio Araujo, nº 1233, Bairro Abolição II, Mossoró/RN, na qualidade de **Diretor de Assistencia Social da CAISS – Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade**.

DECLARO, para os devidos fins legais e a quem possa interessar, que **não recebo qualquer tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou gratificações** em razão do exercício dos cargos de diretoria no âmbito da referida entidade, durante o período de nosso mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2025


MARCIA LOPES DA CRUZ
DIRª DE ASSISTENCIA SOCIAL

RELAÇÃO DA DIRETORIA FUNDADORA

CAISS – CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE



DIRETOR: LEONILDA LOPES DA CRUZ, inscrito sob o CPF 045.528.784-84, RG 1.479.065 SSP RN, brasileira, técnica em laboratório, solteira, nascida em 04.11.1975, residente e domiciliado na Rua Evilário Falcão Freire, 397 – Bairro Monsenhor Américo na cidade de Mossoró/RN – CEP 59613-780.

VICE-DIRETOR MARIA SOCORRO BATISTA DA CRUZ, inscrito no CPF 175.855.624-20, RG 563.506 SSP RN, brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 18.06.1957, residente e domiciliado na Rua Newton Leite, 170 – Cidade Alta – na cidade de Natal / RN – CEP 59025-180.

DIRETOR SECRETARIO: ANTONIA LOPES DA CRUZ, Inscrito sob o CPF 553.363.374-04, CNH 03963018473, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28.02.1968, residente e domiciliado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, 06 – Abolição III, na cidade de Mossoró/RN - CEP 59.612-470.

DIRETOR FINANCEIRO: MARCOS ALEXANDRE EVANGELISTA, inscrito no CPF 626.390.134-91. CNH 03366808163, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 22.10.1966, residente e domiciliado na Rua nossa Senhora da Apresentação, 115 - Emaus, na cidade de Parnamirim/RN - CEP 59148-812.

DIRETOR DE PROJETOS – LUCIANA ARAUJO MONTENEGRO, inscrito no CPF 838.750.424-68, brasileira, solteira, bióloga, nascida em 13.05.1973, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Apresentação, 115 - Emaus, na cidade de Parnamirim/RN - CEP 59148-812.

DIRETOR ASSISTENCIA SOCIAL: MARCIA LOPES DA CRUZ, inscrito sob o CPF 634.394.414-15, RG 1.049.946 SSP RN, brasileira, assistente social, divorciada, nascida em 21.02.1967, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fabio Araújo, 1233 – Abolição II, na cidade de Mossoró/RN – CEP 59600-000

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: ISABELA HUCS TERRA, inscrita sob o CPF 080.211.097-50 CNH 02187105216, brasileira, empresaria, solteira, nascida em

Leonilda Lopes da Cruz

DIRETOR: LEONILDA LOPES DA CRUZ

Maria Socorro Batista da Cruz

VICE DIRETOR: MARIA SOCORRO BATISTA DA CRUZ

Antonia Lopes da Cruz

DIR SECRETARIO: ANTONIA LOPES DA CRUZ

Marcos Alexandre Evangelista

DIR FINANCEIRO: MARCOS ALEXANDRE EVANGELISTA

Luciana Araujo Montenegro

DIRETOR DE PROJETOS - LUCIANA ARAUJO MONTENEGRO

Marcia Lopes da Cruz

DIRETOR ASSISTENCIA SOCIAL: MARCIA LOPES DA CRUZ

Henderson Andis Dercy Aboud

DIRETOR PATRIMONIAL: HENDERSON ANDIS DERCY ABOUD

Isabela Huos Terra

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: ISABELA HUOS TERRA

Roberto Jose Lopes da Silva

DIR JURIDICO: ROBERTO JOSE LOPES DA SILVA



NATAL CONTABILIDADE

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
CAISS – CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE.

CNPJ : 59.425.018/0001-88 – PERIODO DE 22.08.2024 a 31.12.2024

CONTA	DESCRIÇÃO	Valores em R\$
1	Ativo	360,00
1.1	Ativo Circulante	360,00
1.1.1	Caixa	360,00
1.1.2	Banco Movimento	360,00
	Sub total	360,00
2	Passivo	360,00
2.1	Banco Movimento	360,00
	Sub total	360,00
	Geral	0,00

Natal 31 de Maio de 2025

NATAL CONTABILIDADE
CNPJ: 22.516.659/0001-38
Marcos A Evangelista
CPF: 626.390.134-91 | CRC 5743



CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
E SUSTENTABILIDADE - CNPJ: 59.425.018/0001-88
ENDEREÇO ATUAL: GALERIA PRINCESA ISABEL 523 1º ANDAR
SL 122 RUA PRINCESA ISABEL CIDADE ALTA CENTRO- 59.025-400
NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **Antônia Lopes de Cruz**, brasileira, solteira, bacharel em Turismo, inscrita no CPF sob o nº 553.363.374-04 e portadora do RG nº 1004.442 – ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 06, Bairro Abolição III, Mossoró/RN, na qualidade de **Secretária da CAISS – Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade**.

DECLARO, para os devidos fins legais e a quem possa interessar, que **não recebo qualquer tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou gratificações** em razão do exercício dos cargos de diretoria no âmbito da referida entidade, durante o período de nosso mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2025


ANTÔNIA LOPES DE CRUZ
SECRETARIA

CERTIDÃO



Pedido nº: 1551

Certifico, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nossos arquivos, não consta Registrado e nem Digitalizado em Títulos e Documentos, neste 2º Ofício de Notas, no período de 2024 a 2025, nenhum Balanço do Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade, portadora do CNPJ: 59.425.018/0001-88. O referido é verdade e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, Tabeliã Pública Interina, Oficiala do Registro de Títulos e Documentos, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo, dato e assino.

Natal/RN, 28 de Maio de 2025.

RELAÇÃO DA DIRETORIA FUNDADORA

CAISS – CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE



DIRETOR: LEONILDA LOPES DA CRUZ, inscrito sob o CPF 045.528.784-84, RG 1.479.065 SSP RN, brasileira, técnica em laboratório, solteira, nascida em 04.11.1975, residente e domiciliado na Rua Evilário Falcão Freire, 397 – Bairro Monsenhor Américo na cidade de Mossoró/RN – CEP 59613-780.

VICE-DIRETOR MARIA SOCORRO BATISTA DA CRUZ, inscrito no CPF 175.855.624-20, RG 563.506 SSP RN, brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 18.06.1957, residente e domiciliado na Rua Newton Leite, 170 – Cidade Alta – na cidade de Natal / RN – CEP 59025-180.

DIRETOR SECRETARIO: ANTONIA LOPES DA CRUZ, Inscrito sob o CPF 553.363.374-04, CNH 03963018473, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28.02.1968, residente e domiciliado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, 06 – Abolição III, na cidade de Mossoró/RN - CEP 59.612-470.

DIRETOR FINANCEIRO: MARCOS ALEXANDRE EVANGELISTA, inscrito no CPF 626.390.134-91, CNH 03366808163, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 22.10.1966, residente e domiciliado na Rua nossa Senhora da Apresentação, 115 - Emaus, na cidade de Parnamirim/RN - CEP 59148-812.

DIRETOR DE PROJETOS – LUCIANA ARAUJO MONTENEGRO, inscrito no CPF 838.750.424-68, brasileira, solteira, bióloga, nascida em 13.05.1973, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Apresentação, 115 - Emaus, na cidade de Parnamirim/RN – CEP 59148-812.

DIRETOR ASSISTENCIA SOCIAL: MARCIA LOPES DA CRUZ, inscrito sob o CPF 634.394.414-15, RG 1.049.946 SSP RN, brasileira, assistente social, divorciada, nascida em 21.02.1967, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fabio Araújo, 1233 – Abolição II, na cidade de Mossoró/RN – CEP 59600-000

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: ISABELA HUCS TERRA, inscrita sob o CPF 080.211.097-50 CNH 02187105216, brasileira, empresaria solteira, nascida em

LEI N. 7.016 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 045.530.784-84 INT *

REGISTRO GERAL 1.479.045 DATA DE EXPIRACAO 11/11/2022

REGISTRO CIVIL: CNRG. NAC. N.º044385 - LIV 00046 - FLA. 090 -

CARTORIO 4.º N.º000000 RJ

T. ELEITOR CTPS SERIE IV

016117601686 94560 0011 PW POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PAISE IDENTIDADE PROFISSIONAL

* *

CERT. MILITAR

* *

CNR CNR

* *

MFC

Marcos Aurélio Ferreira Caldas

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Presidente

1 – A pena de advertência será aplicada ao membro da CAISS nos casos de:

- 1.1 – Proceder de maneira inconveniente nas dependências e em locais onde forem realizadas quaisquer atividades da CAISS ou onde tiver representada;
- 1.2 – Dirigir-se a qualquer membro da diretoria executiva, administrativa e técnica, conselho fiscal, quadro social de forma desrespeitosa ou caluniosa;
- 1.3 – Não atualizar seus dados cadastrais junto à administração da CAISS;
- 1.4 – Deixar de cumprir a legislação ambiental referente à preservação ambiental, nos casos menos graves;
- 1.5 Deixar de comunicar a direção da CAISS, quaisquer infrações, multas ou outras penalizações, notificadas e aplicadas por órgãos governamentais competentes;

2 – A pena de suspensão e de no mínimo 1 (um) ano, importará na suspensão dos direitos estatutários durante o período de sua duração e será aplicada nos casos de:

- 2.1 – Três advertências quaisquer;
 - 2.2 – Causar danos ao patrimônio da CAISS;
 - 2.3 – Contribuir indiretamente por seus atos e atitudes para o comprometimento do bom nome da CAISS;
 - 2.4 – Deixar de cumprir, de qualquer forma a legislação vigente relativa à preservação ambiental, na forma mais grave;
 - 2.5 – Deixar de comunicar a direção da CAISS, quaisquer infrações, multas ou outras penalidades, notificadas e aplicadas, por órgãos governamentais competentes nos casos mais graves;
- 3 – Constituir justa causa para exclusão do membro, sem prejuízos àqueles decorrentes da soberania da assembleia geral.
- 3.1 – Exercer atividades ilícitas, abandonar os meios honestos de vida ou praticar atos que desabone moralmente sua conduta;
 - 3.2 – Atenta contra as normas, diretrizes, resoluções e interesses da CAISS;
 - 3.3 – Não cumprir suas obrigações financeiras junto a CAISS, durante dois anos consecutivos, sendo demissão automática;
 - 3.4 – Pratica comprovada de irregularidades de cargos diretivos ou por representação da CAISS;
 - 3.5 – Contribuir decisivamente por atos e atitudes para o comprometimento do bom nome da CAISS;
 - 3.6 – Sofrer três penas de suspensão;

Paragrafo único – As penalidades serão aplicadas pela diretoria em julgamento colegiado com a presença de dois terços dos diretores fundadores e a decisão será tomada por maioria simples, podendo o membro recorrer da decisão depois de proferida em dez dias corridos, para a próxima assembleia ordinária com efeito retroativo e apenas um recurso, não sendo atendidos os demais pelo mesmo motivo;

CAPÍTULO VIII – Constituição, Funcionamento E Administração.

Art. 25 – A administração poderá ser representada individualmente pelo seu presidente ou vice, ao qual poderá assinar e reconhecer documentos e

31.07.1971, residente e domiciliada na Rua Brasília, 235 – Piratininga - Niterói/RJ CEP 24350-010.



DIRETOR PATRIMONIAL: HENDERSON ANDIS DERCY ABOUD, inscrito sob o CPF 939.891.137-04, CNH 00098358499, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12.01.1967, residente e domiciliado na Av. dos Eucaliptos, 381 – Bl O – apt. 2020 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN

DIRETOR JURIDICO: ROBERTO JOSE LOPES DA SILVA, inscrito sob o CPF 028.027.694-05, RG 1404074 SSP RN, brasileiro, policial, casado (comunhão parcial de bens) nascido em 13.08.1977, residente e domiciliado na Rua Gen. Couto Magalhaes, 71 - Pitimbu – Natal/RN, CEP 59069-510. Natal RN,

NATAL RN, 02 DE MAIO DE 2024.

ASSINATURAS:

Leonilda Lopes da Cruz

DIRETOR: LEONILDA LOPES DA CRUZ

2024/05/02

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor de
original, assinada digitalmente
pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO DE REGISTRO: Certifico que a presente certidão possui o mesmo valor probante para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do 2º OFÍCIO DE NOTAS e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Natal, 28 de Maio de 2025. 2º OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ 08.566.168/0001-70. [Cartório R\$: 63,03, FDJ R\$: 22,15, FRMP R\$: 5,27, FCRCPN R\$: 7,38, ISS Lei 610/2017 R\$: 3,15, PGE R\$: 0,41] - Total R\$: 101,39

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202500949530068926REL
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. - Validação do atributo de assinatura digital
<https://valida.2oficionatal.com.br//documento/6bcd8a67>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000032676



NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS



ICP
Brasil



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16274 em 22/08/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO do CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - CAISS com 18 página(s), protocolizado em 27/05/2024 sob número 24366 e registrado no "Livro A - nº 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16274 em 22/08/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 22 de Agosto de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530146182OKB
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530146468QMK



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/e4fe601f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



Documento registrado sob nº 16274 em 22/08/2024, no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.802.556 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2016

NOME MARCOS ALEXANDRE EVANGELISTA

FILIAÇÃO JOAO LUCAS EVANGELISTA RITA FERREIRA EVANGELISTA

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 22/10/1966

DCC ORDEM CERT. DE NASCIMENTO 17/11/270-RG-76219 NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF 626.390.134-91

Josebias Ferreira do N. Júnior
Coordenador de Identificação
Maj. ASSINADO DO DIRETOR

1a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

7º NOME E SOBRENOME MARCOS ALEXANDRE EVANGELISTA

1ª HABILITAÇÃO 16091994

2672577041

22/10/1966 NATAL - RN

4ª DATA DE EMISSÃO 23/09/2016

5ª DATA DE VALIDADE 23/09/2024

6ª CATEGORIA D

7ª IDENTIFICADOR 00000000000000000000

8ª RG 003802556-RN

9ª CPF 626.390.134-91

10ª DATA DE EXPIRAÇÃO 04/09/2025

11ª CATEGORIA B

12ª NACIONALIDADE BRASILEIRO

13ª FILIAÇÃO JOAO LUCAS EVANGELISTA

14ª RITA FERREIRA EVANGELISTA

2672577041

ACC 04

A1 04

A2 04

B1 04

C 04

D 04

E 04

F 04

G 04

H 04

I 04

J 04

K 04

L 04

M 04

N 04

O 04

P 04

Q 04

R 04

S 04

T 04

U 04

V 04

W 04

X 04

Y 04

Z 04

0540069371

RN71990561

RIO GRANDE DO NORTE

contador



CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE

CNPJ: 59.425.018/0001-88

ENDEREÇO: Av. RIO BRANCO, Nº 829, CIDADE ALTA
CEP - 59.025-003 – NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 59.425.018/0001-88, Endereço: Na Av. Rio Branco, Nº 829, Cidade Alta – Cep - 59.025-003 – Natal/RN, com sede localizada à [inserir endereço completo], encontra-se em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano, desenvolvendo regularmente suas atividades voltadas à promoção da inclusão social, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e ações sustentáveis.

A instituição mantém suas atividades de forma contínua, com equipe técnica capacitada, estrutura física adequada e projetos em execução que beneficiam a comunidade local, cumprindo sua missão social com responsabilidade e compromisso.

Esta declaração é firmada para fins de comprovação junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, e demais órgãos que se fizerem necessários.

Natal/RN, 18 de abril de 2025.

leonilda lopes da cruz

LEONILDA LOPES DA CRUZ
PRESIDENTE



31.07.1971, residente e domiciliada na Rua Brasília, 235 – Piratininga - Niterói/RJ CEP 24350-010.

DIRETOR PATRIMONIAL: HENDERSON ANDIS DERCY ABOUD, inscrito sob o CPF 939.891.137-04. CNH 00098358499, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12.01.1967, residente e domiciliado na Av. dos Eucaliptos, 381 – Bl O – apt. 2020 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN

DIRETOR JURIDICO: ROBERTO JOSE LOPES DA SILVA, inscrito sob o CPF 028.027.694-05. RG 1404074 SSP RN, brasileiro, policial, casado (comunhão parcial de bens) nascido em 13.08.1977, residente e domiciliado na Rua Gen. Couto Magalhaes, 71 - Pitimbu – Natal/RN, CEP 59069-510.Natal RN,

NATAL RN, 02 DE MAIO DE 2024.

ASSINATURAS:

Leonilda Lopes da Cruz

DIRETOR: LEONILDA LOPES DA CRUZ



CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL SUSTENTABILIDADE
CNPJ: 59.425.018/0001-88 – ENDEREÇO ATUAL: GALERIA PRINCESA
ISABEL 523 - 1º ANDAR SL 122 RUA PRINCESA ISABEL CIDADE ALTA
CENTRO- 59.025-400 NATAL/RN – E-MAIL: caissrn2024@hotmail.com,
FONE – (84) 98792 2348 / (84) 9631 1536

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **Marcia Lopes da Cruz**, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 634.394.414-15, RG nº 1.049.946, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Fabio Araujo, nº 1233, Bairro Abolição II, Mossoró/RN, na qualidade de **Diretor de Assistencia Social da CAISS – Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade**.

DECLARO, para os devidos fins legais e a quem possa interessar, que **não recebo qualquer tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou gratificações** em razão do exercício dos cargos de diretoria no âmbito da referida entidade, durante o período de nosso mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2025


MARCIA LOPES DA CRUZ
DIRª DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16274 em 22/08/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO do CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - CAISS com 18 página(s), protocolizado em 27/05/2024 sob número 24366 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16274 em 22/08/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 22 de Agosto de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530146182OKB
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530146468QMK



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/e4fe601f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.





CENTRO DE ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
E SUSTENTABILIDADE - CNPJ: 59.425.018/0001-88
ENDEREÇO ATUAL: GALERIA PRINCESA ISABEL 523 1º ANDAR
SL 122 RUA PRINCESA ISABEL CIDADE ALTA CENTRO- 59.025-400
NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **Antônia Lopes de Cruz**, brasileira, solteira, bacharel em Turismo, inscrita no CPF sob o nº 553.363.374-04 e portadora do RG nº 1004.442 – ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 06, Bairro Abolição III, Mossoró/RN, na qualidade de **Secretária da CAISS – Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade**.

DECLARO, para os devidos fins legais e a quem possa interessar, que **não recebo qualquer tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou gratificações** em razão do exercício dos cargos de diretoria no âmbito da referida entidade, durante o período de nosso mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2025


ANTÔNIA LOPES DE CRUZ
SECRETARIA

Instituição CAISS - Secorv



ROL DE DOCUMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Em conformidade com a Lei Municipal 7.128/2021

	1. Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
	2. Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da organização;
	3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
	4. Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
	5. Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
	6. Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

FALTA

Departamento Legislativo